



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:55:35,300 - PL0733/2025
EMC 508/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.508/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº

Modifica-se o texto do inciso XVII do Art.6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:”

[..]

XVII - Delegação: instrumento de descentralização administrativa que viabiliza a transferência, por meio de convênio, da gestão e da exploração de portos públicos para Estados, Municípios ou consórcios públicos, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda ao dispositivo tem como objetivo promover maior clareza e precisão na definição de "Delegação" no contexto da descentralização administrativa, assegurando que o texto jurídico reflita de forma inequívoca os mecanismos previstos. A utilização de termos como "instrumento" enfatiza o caráter técnico e jurídico do ato, ao passo que a



* C D 2 5 3 3 5 8 1 1 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

expressão "viabiliza a transferência" reforça o propósito prático e operativo da delegação.

Além disso, a inclusão de "gestão e exploração de portos públicos" delimita de forma abrangente as competências que podem ser descentralizadas, evitando ambiguidades quanto às atribuições transferidas. Ao estabelecer que o procedimento se dará "por meio de convênio" e "em conformidade com as disposições legais aplicáveis," a redação ressalta a necessidade de obediência à legalidade, proporcionando segurança jurídica aos entes federados envolvidos.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC

Apresentação: 13/08/2025 20:55:35,300 - PL0733/2025
EMC 508/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.508/2025



* C D 2 2 5 3 3 3 5 8 1 1 2 5 0 0 *

